



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 331/2025

10 DE OUTUBRO DE 2025

**ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 295/2025**

*Por meio do presente, a Exma. Sr. " Prefeita Municipal promulga a Lei Municipal nº 295/2025 e dá outras providências correlatas.*

Considerando o teor do **Ofício nº. 53/2025**, passado pela Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, devidamente assinado pelo Vereador Presidente, o Sr. **José Aronadisson Gois do Nascimento**, datado de 09/10/2025, e recebido em 09/10/2025, na Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE, por meio de quem aquela Presidência informou que o Poder Legislativo aprovou o **Projeto de Lei nº 09/2025**, sem qualquer modificação.

Considerando a inexistência de oposição de veto;

Considerando o que dispõe o art. § 1º, e seguintes, da Lei Orgânica Municipal de Pedrinhas;

Considerando, por fim, que o processo de formação das leis exige que haja a Sanção formal por parte do Executivo,

**RESOLVE a Prefeita Municipal de Pedrinhas, no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais:**

Art. 1º - Promulgar a **Lei nº. 295/2025**, a qual resulta do **Projeto de Lei nº. 09/2025**, na forma que se encontra redigida em anexo, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

**Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, em 10 de outubro de 2025.**

FRANCECLEIDE LIMA  
SANTOS  
SOUZA:95822330525

Assinado de forma digital por  
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS  
SOUZA:95822330525  
Dados: 2025.10.10 09:12:05 -03'00'

**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA**

**Prefeita Municipal**